



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**

**PARECER TÉCNICO COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DO PODER LEGISLATIVO DE
ITAPEJARA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.**

PRESIDENTE: Tiago Roberto Santos da Silva

MEMBRO: José Valdir dos Santos

SECRETARIO: Marcio Edriano Rottini

Assunto: Projeto de Lei 28/2024, de autoria do Executivo, cuja súmula *“Ratifica a Consolidação do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Estado do Paraná - CIEDEPAR, nos termos da Lei Federal n.º 11.107/2005 e Decreto Federal n.º 6.017/2007 e dá outras providências”*.

Relator: Marcio Edriano Rottini

INTERESSADO: Douto Plenário do Poder Legislativo de Itapejara D'Oeste – PR.

1.0 Relatório

Os membros da Comissão de Políticas Públicas, da Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, nos termos do Art. 183 a 191 do Regimento Interno desta Casa de Leis, reuniram-se na data de hoje, para analisar e emitir Parecer sobre o PLO/EXEC 28/2024 *“Ratifica a Consolidação do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Estado do Paraná - CIEDEPAR, nos termos da Lei Federal n.º 11.107/2005 e Decreto Federal n.º 6.017/2007 e dá outras providências”*.

2.0 Voto do Relator

Conforme disposto no Art. 39-A do R.I desta Casa de Leis *“Compete à Comissão de Políticas Públicas opinar sobre matérias em trâmite na Câmara, sob o prisma de sua conveniência, utilidade e oportunidade, relacionadas aos seguintes assuntos: (Incluído pela Resolução 002/2008)”*.

I – organização administrativa da Prefeitura e da Câmara Municipal;

II – aquisição e alienação de bens imóveis;

III – participação em consórcios e convênios;

IV – concessão de licença ao Prefeito ou a Vereadores;

V - urbanismo, obras e serviços públicos;

VI – educação, cultura e esporte;



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**

VII – indústria e comércio;

Após análise deste relator da Comissão de Políticas Públicas para o Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo nº 28 de 2024, a participação no CIEDEPAR permitirá a integração de Itapejara d' Oeste em uma rede colaborativa que visa fortalecer a qualidade da educação, promover a troca de experiências e implementar políticas educacionais mais eficazes. Além disso, a cooperação intermunicipal proporcionará um melhor aproveitamento dos recursos financeiros e humanos disponíveis, o que poderá levar a melhorias significativas na infraestrutura e nos serviços educacionais oferecidos aos nossos alunos.

Dado o exposto, a adesão ao consórcio não apenas alinha-se aos objetivos de desenvolvimento e melhoria contínua da educação municipal, como também representa um avanço na gestão pública educacional e na qualidade de vida da comunidade escolar. Por estas razões, o parecer é favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 28 de 2024.

3.0 Conclusão

Ante o exposto, emito parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei 28/2024 do Poder Executivo, estando este projeto apto para apreciação em Plenário.

Este é o parecer, salvo melhor juízo do Soberano Plenário.

Expeça-se aos interessados.

Itapejara D'Oeste, Paraná, 28/08/2024.

Tiago R. Santos da Silva
Presidente

☐ favorável ao parecer

☐ desfavorável ao parecer

José Valdir dos Santos
Membro

☐ favorável ao parecer

☐ desfavorável ao parecer

Marcio Edriano Rottini
Secretário

☐ favorável ao parecer

☐ desfavorável ao parecer